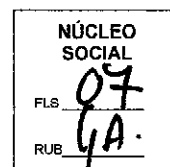




ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **1553/2023**

O. S. Nº **1553/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1661/2023**, que “**INSTIUI A CRIAÇÃO DE APLICATIVO, PARA COMBATE À EVASÃO ESCOLAR**”.

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Barreto.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 8341/2023, Processo nº 2746/2023, lido na 51ª Sessão Ordinária, no dia 09/08/2023, foi colocado em pauta em 09/08/2023 e cumpriu pauta em 23/08/2023.

Dessa forma, submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 1661/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “**Institui a Criação de Aplicativo, para Combate à Evasão Escolar**”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 14/08/2023, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

O Projeto de Lei foi encaminhado ao Núcleo Social no dia 24/08/2023, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese é o relatório.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

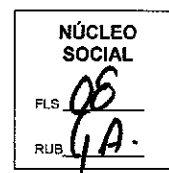
TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

ADSPT



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
26ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alíneas de “a” a “d”:

III - à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto:

- a) dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;
- b) incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico;
- c) firmar convênios com universidades públicas e particulares e órgãos voltados para a educação;
- d) incentivar o desenvolvimento cultural e as atividades desportivas.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, conforme artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de **Lei** que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de **Projetos de Lei** semelhantes tramitando, se houver, a proposição deverá ser apensada.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

ADSPT



Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 194, Parágrafo Único, conforme transcrito a seguir:

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subseqüente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 195, §1º, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, e conforme pesquisa preliminar apresentada no processo em manejo não foi encontrada ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se à análise de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância pública.**

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a



natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

O Projeto de Lei nº 1661/2023, de autoria do Deputado Thiago Silva tem como objetivo empregar as inovações tecnológicas afim de combater a evasão escolar, utilizando a tecnologia de forma inovadora para melhorar a qualidade da educação no Estado de Mato Grosso. Conforme a justificativa do Nobre Deputado Thiago Silva. Digo:

“O presente projeto de lei tem como objetivo empregar as inovações tecnológicas afim de combater a evasão escolar no estado do Mato Grosso. A evasão escolar é um problema que afeta diretamente a qualidade da educação e o desenvolvimento dos estudantes, comprometendo seu futuro e limitando as oportunidades dos jovens.”¹

Com a criação desse serviço via aplicativo, o estado do Mato Grosso demonstra seu compromisso em enfrentar o desafio da evasão escolar, utilizando a tecnologia de forma inovadora para melhorar a qualidade da educação. Através da coleta de dados, notificações, acesso a informações educacionais e interligação multisetorial, espera-se uma redução significativa da evasão escolar.”²

Outrossim, vale ressaltar que existe um Programa de Aplicativo “**Mira Aula**” desenvolvido pelo Mira Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer (Seduc), onde o programa faz parte das ações da secretaria para combater a evasão escolar e melhorar o relacionamento entre a família e as escolas.

¹ <https://intranet.al.mt.gov.br/html/cp/tramitacao/visualizar/id/131518/>

² *ibidem*



“O Mira Aula é um tipo de diário de classe eletrônico, desenvolvido para smartphones, que permite gerenciar, de modo ágil e fácil, processos de gestão escolar e de aprendizagem de escolas da rede pública. O aplicativo requer pouco espaço de memória para instalação, pode rodar off-line, ou seja, sem conexão com a internet, e não consome dados de navegação de internet do usuário”.³

De acordo com Paula Carneiro, relações governamentais da Mira Educação, o sistema foi pensado de modo a utilizar a tecnologia a favor da gestão escolar, para empoderar a comunidade escolar, facilitar o trabalho dos professores e auxiliar os gestores escolares e as secretarias de Educação na tomada de decisões, pois o sistema gera relatórios em tempo real e diagnósticos de avaliação.⁴

Josué Modesto, a Seed possui diário de classe eletrônico, no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), e, da forma como foi desenvolvido, suporta uma integração com o aplicativo Mira Escola, para que possa gerar ainda mais facilidade na execução de alguns procedimentos de rotina.⁵ Atualmente, o Mira Aula é utilizado por 3.800 escolas públicas e já impactou mais de 930 mil alunos em 36 redes públicas das cinco regiões do país.⁶

Conforme site da Seduc - Mato Grosso, segundo **Hesloan Maia**, do Núcleo de Fluxo Escolas Pró-IDEA, da Seduc, o sistema está funcionando normalmente e 1.188 professores já se cadastraram no sistema. “Para se ter uma ideia, 748 mil registros já foram lançados”.⁷ “É importante que, para o bom funcionamento do aplicativo, os professores façam o uso dele em sala de aula. O Mira Aula é aliado do educador, que ganha mais tempo para gerir o conteúdo em sala e até mesmo para fazer a chamada”.⁸

³ <https://seduc.se.gov.br/noticia.asp?cdnoticia=13912>

⁴ Ibidem

⁵ Ibidem

⁶ Ibidem

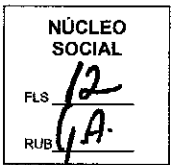
⁷ <https://www3.seduc.mt.gov.br/-/mais-de-70-mil-pais-ja-se-cadastraram-para-receber-sms-sobre-fluxo-escolar-dos-filhos>

⁸ Ibidem



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Da mesma forma, sob o mesmo ponto de vista, a proposta do Nobre Deputado visa instituir a criação do Aplicativo para acompanhar em tempo real a vida acadêmica dos alunos, bem como auxiliar os professores em suas atividades diárias da escola, como: realizar chamadas, lançar notas, consultar a grade de aulas, dentro outros, onde também os pais e responsáveis poderão utilizar dessa ferramenta em tempo hábil.

Salienta-se ainda que o aplicativo a ser instituído, permitirá que os alunos e professores acompanhem, de forma prática, suas jornadas na instituição, como: processos seletivos, solicitações de matrículas, diplomas digitais, notas e frequências, solicitações de serviços administrativos e disponibilização de conteúdo, de acordo com a legislação de proteção de dados.

Desta forma, faz-se necessário capacitar os profissionais da educação do Estado de Mato Grosso, é indubitavelmente primordial, para que possam ter acesso às informações adequadas de como utilizar o aplicativo.

Por fim, a propositura em tramite demonstra ter compromisso com a educação escolar, permitindo melhor acompanhamento dos educandos, pelos educadores e familiares através da criação do aplicativo, evitando assim a evasão escolar, como também melhorará em muito o relacionamento entre a escola e a família dos estudantes.

Diante do exposto, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos voto pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 1661/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 51ª Sessão Ordinária (09/08/2023).

É o parecer.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

ADSPT



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	<u>13</u>
RUB.	<u>1.1.A.</u>

II – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **1553/2023**

O. S. Nº **1553/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1661/2023**, que “INSTIUI A CRIAÇÃO DE APLICATIVO, PARA COMBATE À EVASÃO ESCOLAR”.

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

O Projeto de Lei nº 1661/2023 tem como objetivo empregar as inovações tecnológicas a fim de combater a evasão escolar, utilizando a tecnologia de forma inovadora para melhorar a qualidade da educação no Estado de Mato Grosso. A propositura visa também acompanhar em tempo real a vida acadêmica dos alunos, bem como auxiliar os professores em suas atividades diárias da escola, digo: realizar chamadas, lançar notas, consultar a grade de aulas, dentro outros, onde também os pais e responsáveis poderão utilizar dessa ferramenta em tempo hábil.

Por isso, a propositura em tramite demonstra ter compromisso com a educação escolar, permitindo melhor acompanhamento dos educandos, pelos educadores e familiares através da criação do aplicativo, evitando assim a evasão escolar, como também melhorará em muito o relacionamento entre a escola e a família dos estudantes.

Diante o exposto, depois de analisarmos o aspecto formal, quanto ao **Mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos voto pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) nº 1661/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA.

VOTO RELATOR: **FAVORÁVEL.**
 REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 3 de 10 de 2023.

RELATOR(A): VALDIR BANARCO.

Handwritten signature and stamp:
Thiago Xavier da Cunha Filho
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUS
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

ADSPT



ALMT
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

FLS. 14 RUB. G.A.

Comissão Permanente de Educação, Ciência,
Tecnologia, Cultura e Desporto.

REUNIÃO: 8ª ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 03/10/23 16H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 1661/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CLAUDIO FERREIRA Claudio Ferreira de Souza PTB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado VALDIR BARRANCO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915